



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA PLANSEG EMPREENDIMENTOS EIRELI., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Transporte**, e de outro lado, a empresa que, neste ato, passa a utilizar nova denominação, conforme Cláusula Quarta, da Décima Alteração no Contrato Social, (apenso Proc. Adm. informativo de nº.5605, datado em 13/06/16), a empresa **PLANSEG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede e domicílio à Rua Casimiro de Abreu, nº. 185 – Centro – Silva Jardim-RJ, Cep. 28.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.931.904/001-12, neste ato representado pelo **Sr. Ozeias Lessa de Caldas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº.006.544.046-3 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 810.540.507-59, residente e domiciliado na Rua Itaocara, S/nº. Lote 07 – quadra 4 – Reginópolis Silva Jardim-RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1434/2015, conforme dispõe o *art. 57, II* da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.14/2015**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 14/15, que consoante a Cláusula Primeira é a prestação de serviços de locação de veículos, para suprir as necessidades de todas as Secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$61.717,40 (sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 01 (hum) mês, com início no dia 16 (dezesesseis) de julho de 2016, e término em 16 (dezesesseis) de agosto de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº.04.122.0001.2.001-3.3.90.39.00 - Empenho nº 418/16 - SEMTRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de prestação de serviços nº 14, celebrado em 12 (doze) de fevereiro de 2014.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de julho de 2016.


WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO


PLANSEG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA


ALEX SANDERS FERREIRA DA SILVA

SEMTRAN

Testemunhas.:

1)

Nome:


CPF nº


Luana Maha Lage Campos
Assistente 02
Mat. 5974 - 9

2)

Nome:

CPF nº


Luciana G. Amorim
Mat. 4286/2